



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 35/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

Autoria: Mauricio Pereira de
Carvalho
Nº do Protocolo: 2239/2025
Protocolado em: 28/11/2025
15h10

EMENDA IMPOSITIVA 35

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	035	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Maurício Pereira de Carvalho	R\$ 26.137,50
	TOTAL	R\$ 26.137,50
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria Municipal de Saúde	
BENEFICIÁRIO(S):	Unidade Básica de Saúde do Bairro Ponte Chave	
BEM OU SERVIÇO:	Contribuição financeira para auxiliar na aquisição de material de consumo	

Documento assinado digitalmente por Mauricio Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XX5XK-POHNW-7QXZY-VGAJ-VCLFX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$26.137,50 (vinte e seis mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para contribuição financeira para auxiliar na aquisição de material de consumo para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Ponte Chave.

A presente Emenda Impositiva destina recursos à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Ponte Chave, visando a aquisição de material de consumo. Este aporte financeiro é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos básicos, pois abrange itens essenciais como medicamentos básicos, seringas, agulhas, luvas, gazes, materiais de curativo, testes rápidos e insumos de higiene e limpeza. A reposição regular e adequada destes materiais é fundamental para a funcionalidade diária da UBS, assegurando a realização de consultas, procedimentos, vacinação e ações de prevenção de forma ininterrupta e segura. Deste modo, o investimento direto na manutenção dos insumos de consumo da UBS Ponte Chave representa um fortalecimento da Atenção Primária no distrito, com impacto imediato no bem-estar dos cidadãos.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 35

VALOR DA EMENDA: **R\$26.137,50**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	019.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Gestão Previdenciária
Projeto Atividade:	1xxx	Material de Consumo p/ UBS Bairro Ponte Chave (emenda imp.)
Natureza da Despesa:	33903000	Material de Consumo
Valor:	R\$26.137,50	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$26.137,50	

Documento assinado digitalmente por Maurício Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XX5XK-POHNW-7QXZY-VGAJ-VC1FX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 35/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 16:17:35

Hash Interno: lyyb8qn0s5ldy1kg32kn6fombkfsdkncpb6ua7mm



Chave de Verificação

XX5XK-POHNW-7QXZY-VGAJJ-VC1FX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
958.***.***-15	Mauricio Pereira de Carvalho	Assinado

Documento assinado digitalmente por Mauricio Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XX5XK-POHNW-7QXZY-VGAJJ-VC1FX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

